

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

As medidas provisórias - MP- voltaram ao centro das discussões. Políticos e juristas acusam o Governo de se transformar em legislador, usurpando a competência do Congresso Nacional e ferindo a independência e harmonia dos poderes.

Esta insatisfação aumenta mais ainda mais quando a MP não é apreciada em 45 dias. A partir daí, entra em regime de urgência e tranca automaticamente a pauta da Câmara ou do Senado. Paralisam-se as votações. O Congresso deixa de legislar e passa a descumprir sua missão constitucional.

Analisando bem a questão e vendo as coisas de um horizonte mais amplo, não há razão para se criticar a emissão de MPs. Dois argumentos são aqui fundamentais: o primeiro diz respeito à moderna técnica de legislar. No mundo moderno e globalizado, tudo é rápido e apressado. O tempo é um bem econômico. Quem retarda perde oportunidades. Muitas situações reclamam urgência e imediatismo. Há problemas que não podem ficar para depois.

Se o Governo fosse mandar projeto de lei nesta situação e aguardar a aprovação, a urgência não seria satisfeita e os prejuízos para a sociedade seriam imensos. Por isto, o art. 62 da Constituição exige que, para a edição de MPs, haja urgência e relevância. E este requisito, antes da análise do mérito, dependerá de juízo prévio do Congresso. Então, por que ele não exerce a faculdade que a Constituição lhe dá e rejeita a MP que não atender à Constituição?

O Congresso tem o prazo de 45 dias para examinar as MPs. Se trabalhar com método há tempo de sobra para analisá-las. Como os deputados e senadores se interessam muito mais por assuntos políticos do que legislativos, o tempo passa e a pauta se trava. É culpa da MP ou da falta de trabalho?

O segundo argumento é que a Constituição estabelece muitas restrições para o conteúdo das MPs. O Executivo não legisla sobre tudo. Seu campo é limitado. Por isto, não fere a harmonia dos Poderes da República. Isto só aconteceria se o Congresso não pudesse rejeitar a MP, o que evidentemente não acontece.

A iniciativa legislativa do Executivo, no mundo contemporâneo e no regime presidencialista, é um fato inevitável. Lidando com a administração, vivendo os problemas e sentindo as dificuldades públicas, o Executivo é um Poder que vê de perto as necessidades sociais. Por estar menos envolvido com a política e voltado para

enfrentar os reclamos do povo, tem conhecimento direto do que precisa fazer e o uso de instrumentos legislativos, nestas situações, é perfeitamente justificável.

Há projetos de lei, de iniciativa do próprio Legislativo ou da Presidência da República que duram anos nas gavetas da Câmara ou do Senado. É justo que o povo espere por um benefício que o Congresso se omite em prestar com rapidez?

Fazer leis é função do Estado. O equilíbrio entre o Executivo, que pode vetar um projeto, ou do Congresso, que pode recusar uma MP, é princípio constitucional. Basta que ambos os poderes sejam capazes de exercê-lo e tudo estará resolvido.